



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 015/2018.

SESSÃO DE ABERTURA: 14/05/2018 às 10:00 hrs

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

1 - A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor preço global regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva a Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal, sob o regime de menor preço global por lote, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 27/04/2018, sem nenhum custo adicional no setor de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na praça Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, nesta cidade, podendo ser solicitado também através do telefone (77)3457-2992 ou diretamente no site: <http://camaraderiachodesantana.ba.gov.br/pmrs/index.php>.

Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação no endereço em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 14 de maio de 2018**.

1.0 -DO OBJETO.

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal, conforme anexo II deste edital.

2.0 -CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º8.666/93;

2.3 - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

I - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

5 - Para a Micro e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, as mesmas terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma é micro ou pequena empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

3.0 -ENVELOPES

3.1 Para participar se habilitar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

a) ENVELOPE 01

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Proponente _____

CNPJ:

b) ENVELOPE 02

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente _____

CNPJ:

3.2- O recebimento dos envelopes far-se á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

4.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 - Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento, nos termos do formulário modelo- Anexo V ou identificando-se como representante legal. Mediante exibição do contrato social, se sócio com poderes para tal.

4.2 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

- a) Prova de compatibilidade do ramo da empresa com o objeto licitado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- c) Prova de inscrição com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da sede da Empresa Licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social: Certidão Conjunta da Dívida Ativa e Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- g) Cópia do Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis do exercício social da empresa, apresentando fotocópia e legível da pagina do livro diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial: Ativo/ passivo e a demonstração do resultado do exercício. Registrado na JUCEB.
I – O Balanço Patrimonial descrito no item 4.2 alínea “g”, com fulcro no art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, esta dispensado para as micro e pequenas empresas.
- h) CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Diretoria Administrativa da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

i) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.

j) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências da Tomada de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

l) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

m) As PROPONENTE NÃO CADASTRADAS, além da documentação exigida no item 4.2, letras "a,c,d,e,f e g" deverão apresentar:

n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 Os documentos referidos no item 4, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou pela comissão de licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, se apresentada em originais os mesmo ficarão retidos pela administração.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS-ENVELOPE 02 deveser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) Conter o preço unitário de cada tipo de serviço, computando-se o valor global estimado da proposta;

b) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

d) O preço, válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 5.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

7.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1- A proposta de Preço- ENVELOPE 02 deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.

d) Número da TP e objeto da mesma;

e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;

f) Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas relativas a transporte, impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, constituindo-se na única remuneração devida a Câmara Municipal;

7.2 - Os preços apresentados são definitivos, não sendo aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

8.0 – PROCEDIMENTOS.

8.1- Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

8.2- Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.

8.3- Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

8.4- Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação:

8.6- Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.7- verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.8- O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

9.0- CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados em até 10 (dez) dias da apresentação Fatura/ Nota fiscal, em 02 (duas) vias que após a realização dos serviços deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Administração para a devida aprovação dos serviços realizados.

9.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

9.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4 Os pagamentos serão efetuados na entrega dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal na Câmara Municipal, mediante prévia comprovação de regularidade da Empresa, perante INSS e FGTS.

10.0- REAJUSTE.

10.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

11.0 – JULGAMENTO

11.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global por lote.

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

12.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 11.

14.0 - CONTRATAÇÃO.

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

14.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

14.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

14.4- O prazo estipulado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PROPONENTE;

14.5- A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, quando a convocada não assinar o contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º8.666/93;

14.6 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2003– Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo

15.0 - PENALIDADES.

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso calculado sobre o preço total das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;

15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

- 17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;
17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;
17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (77) 3457-2992.

Riacho de Santana, 27 de abril de 2018.

Irene Cardoso e Silva
Presidente da CPL

Anexo I – Minuta do Contrato

Contrato de execução de serviços, que entre si celebram a
Câmara Municipal de Riacho de Santana e a empresa
_____.

Contrato Administrativo N.º/2018
Tomada de Preços: N.º. 007/2018.
Processo Administrativo: N.º. 015/2018.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba- **Fone (77)3457-2992**, inscrito no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Edilson Pereira da Silva**, doravante denominado de **Contratante**, e a Empresa _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do registro geral n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do Contrato é de R\$ _____(_____).

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura/ Nota Fiscal, em 02(duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do Setor de Administração da Casa para a devida aprovação.

3.3 A Fatura/ Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba. **Fone (77) 3457-2992**, neste município.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo total de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2018.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditas, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos serviços, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

7.3 Os produtos objeto deste Contrato serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

7.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em até 2 dias úteis.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos produtos no prazo descrito no item 7.4 ensejará à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 007/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002– Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato a Servidora Pública Irene Cardoso e Silva.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, ____ de ____ de 2018.

CÂMARA DE RIACHO DE SANTANA
Representante – Edilson Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

ANEXO II.

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018

1 – OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal.

1.1 Os produtos abaixo descritos serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Câmara Municipal.

1.2 Não serão aceitas propostas acima dos preços unitários ou totais abaixo descritos, sob pena de inabilitação da mesma.

1.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em até 2 dias úteis.

LOTE ÚNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

Ítem	Descrição do Produto	Und.	Qunt.	Vlr. Unt.	Vlr. Gobal
1	Achocolatado 400 gr	Lt	244		
2	Açúcar	Kg	400		
3	Água Mineral 500 MI	Und	1248		
4	água Mineral 1500 MI	Und	300		
5	Biscoito Crean Craker 400 gr	Pc	200		
6	Café em Pó Pact. 250 gr	Und	400		
7	Coador de café	un	12		
9	Copos Descartáveis 200 MI pct. C/ 100 und	Pct.	288		
10	Copos Descartáveis 50 MI pct. C/ 100 und	Pct.	600		
11	Garrafa Térmica para café de pressão (01L)	un	5		
12	Guardanapos de Papel Pct. c/ 50 und	Pc	500		
13	Leite em pó 400 gr	Lt	244		
15	Refrigerante 2 lts	Un	200		
VALOR TOTAL GLOBAL					

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2018.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

TIPO - MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º007/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, na modalidade Tomada de Preços n.º 007/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante legal

ANEXO IV

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, declara para aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

_____, de _____ de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2018.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal.

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º007/2018, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

_____, em ____ de _____ 2018.

Representante Legal

ANEXO VI

À

**Câmara Municipal de Riacho de Santana
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018.**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de n.º 015/2018, na modalidade Tomada de preços, Tipo MENOR PREÇO, que tem como Objeto Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal, sob o regime de menor preço global por lote, conforme planilhas, anexos e projetos, com a data da reunião marcada para o dia **20/01/2018**, às 10:00 horas na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, estou ciente e concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Cidade, ____ de _____ de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018

3 – OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e cantina para atender à demanda da Câmara Municipal.

LOTE ÚNICO					
Ítem	Descrição do Produto	Und.	Qunt.	Vlr. Unt.	Vlr. Gobal
1	Achocolatado 400 gr	Lt	244		
2	Açúcar	Kg	400		
3	Água Mineral 500 MI	Und	1248		
4	água Mineral 1500 MI	Und	300		
5	Biscoito Crean Craker 400 gr	Pc	200		
6	Café em Pó Pact. 250 gr	Und	400		
7	Coador de café	un	12		
9	Copos Descartáveis 200 MI pct. C/ 100 und	Pct.	288		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

10	Copos Descartáveis 50 Ml pct. C/ 100 und	Pct.	600		
11	Garrafa Térmica para café de pressão (01L)	un	5		
12	Guardanapos de Papel Pct. c/ 50 und	Pc	500		
13	Leite em pó 400 gr	Lt	244		
15	Refrigerante 2 lts	Un	200		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Declaramos ter conhecimento de:

- a) que nos preços propostos são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (hum) ano, após o que poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV. Neles estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- b) todas as condições deste Edital e as aceitamos;
- c) que na entrega dos combustíveis observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;

LICITANTE:

C.N.P.J/MF N.º

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e data,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME, CARGO.